

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (art. 191, § 3º do Regimento Interno)
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 11 da Resolução TCE/PA nº 19.503 de 23/05/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade do Sr. ALCIR COSTA DA SILVA, Prefeito à época do Município de Santa Maria do Pará, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO N.º 66.044**(Processo TC/532224/2013)**

Assunto: Tomada de Contas Especial referente ao convênio SEDUC n. 992/2009

Responsável/Interessado: INGRIDIR TAVARES DIAS e CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EM REGIME DE CONVÊNIO MARIA LUIZA

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 11 da Resolução TCE/PA nº 19.503 de 23/05/2023, extinguir o processo referente às contas de responsabilidade da Sra. INGRIDIR TAVARES DIAS, Gestora à época do Conselho Escolar da Escola em Regime de Convênio Maria Luiza, em razão da incidência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória, com o consequente arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO N.º 66.045**(Processo TC/515630/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - PAULA SOARES SANTOS, DILAN BELO BALIEIRO, JOSELE SDOLFO FERREIRA, ELIANE EPIFANE MARTINS, NILCILEIDE DE SOUZA GARCIA, PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA,, MARIA DO CARMO FERREIRA SOUZA, ELIANA DA SILVA FERREIRA, JOSÉ ELIELSON CHAGAS MENDES, DAYSIANE CRISTINA NEVES DO ROSARIO, GISELLE SALES RODRIGUES, DULCELENE DE OLIVEIRA LIMA, MARIZA DA GAMA PINTO, NATHALYA MARINHO DA SILVA, ANTONIA LAURINETE DA SILVA PASSOS, KATIA REGINA CARDOSO DA SILVA, VALDERICE SILVA ARAUJO DE FARIAS, JOÃO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA, RILSON CURSINO LIMA, ADELAIDE FERREIRA DA SILVA MORAIS, LEIDIMILZA DOS SANTOS VIEIRA, GILMAR DE ARAUJO PIMENTEL, ALESSANDRO PACHECO FRAZÃO, TARZYS REIS PINHEIRO, NORMA RODRIGUES PACHECO.

ACÓRDÃO N.º 66.046**(Processo TC/508930/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - MARIA LAIZA CAMPOS PEREIRA, PEDRO HENRIQUE PONTES OLIVEIRA, REGINALDO PAULA DOS SANTOS JUNIOR, FRANKLIN JORGE DE SOUSA PINTO, ZENAIDE AMARAL FREITAS, GISELE GUIMARÃES RIBEIRO, RUI SILVA DE ALMEIDA, GORETE POMPEU WANZELER, MARIA JOSÉ MORAES DOS SANTOS, JOELMA DE FATIMA GOMES DA SILVA, NILCILENE MACIEL SOUSA, ALCIONE APARECIDA DA SILVA SOARES.

RESOLUÇÃO Nº 19.560

(Processo TC/012165/2021)

Assunto: PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, formulado pelo Sr. VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito do Município de Trairão, solicitando a suspensão da restrição constante no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFE em razão do Convênio nº 215/2017 firmado com a Secretaria de Estado de Educação.

Advogado: Dr. WELLINTON DE JESUS SILVA - OAB/PA nº 31.363

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, com fundamento no art. 88, inciso I, c/c o art. 89, inciso III, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir a Medida Cautelar pleiteada pelo Sr. VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, e determinar à SEDUC que:

- 1- realize a sustação do registro restritivo no SIAFE referente ao convênio nº. 215/2017, firmado com o município de Trairão;
- 2- revise seus registros em cadastro de inadiimplência, mantendo apenas aqueles que se enquadrem nas hipóteses normativas do art. 49 do Decreto Estadual nº 3.302/2023.

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 16 de novembro de 2023, tomou a seguintes decisões:

ACÓRDÃO N.º 66.047**(Processo TC/517137/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Admissão de Pessoal firmado entre a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - MARIA CANDIDA BANDEIRA DA CONCEIÇÃO, AUGUSTO CEZAR FERRAZ DA COSTA, LUCIA HELE-

NA DA COSTA, FERNANDA CALS DE OLIVEIRA, RAQUEL RAQUELINE REIS DE OLIVEIRA, THAIS ANDREA MACEDO SOUZA, FABIO LUIZ SILVA NATIVIDADE LOPES, ROSINEIDE RIBEIRO DA COSTA SILVA, TASSIA CAMILA DE SOUZA FARO, SILVIA HELENA SILVA DO NASCIMENTO, SELMA SILVA DA SILVA, VALDIRENE RODRIGUES PINHEIRO, CYNTHIA CHAGAS MOTA, HEMINY RAFAEL SILVA LIBERTO, ALINE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA, ALDA CAROLINA FREITAS GUIMARÃES DE SOUSA, CYNTHIA CRISTINA SOARES TRINDADE, SIMONE FERNANDES DE ARAÚJO DA CONCEIÇÃO, WILMA DE SOUZA MALCHER, LUZINETE ABREU DA SILVA, CARMILSON PAULINO MARQUES, JAQUELINE RAFAELA DO NASCIMENTO LOBATO, REGINA DE ALCANTARA RIBEIRO, PAULO DOUGLAS DE OLIVEIRA ANDRADE, IAN TANCREDI DE ARAÚJO, LUIZ CARLOS DE ANDRADE GOMES, FABIO GUILHERME SILVA DA SILVA, FABIO LUIZ DA SILVA NATIVIDADE, BRUNA MELO CHAVES, RAFAEL ANGELO ARAÚJO, DAVIDSON ADEGAS COSTA, ALAIS FIGUEIREDO PAMPLONA, NATHALIA ADRIANNE FARIAS RABELO, RITA MARIA NUNES DEMÉTRIO, PATRICIA DA SILVA BARBOSA, GYSELE COELHO AMARAL, ADRIANA SUELY MONTEIRO BENJAMIM, EZEQUIAS DA SILVA TRINDADE, THIAGO AUGUSTO SANTOS TORRES, INGRID VANESSA SOUZA DA ROCHA, BRUNO ICARO DA SILVA RUIVO, ALTAIR LUIZ CARVALHO DE ANDRADE, CAMILA PEDREIRA OLIVEIRA, ALINE COSTA MARTINS, DARLENE FRANCO DIAS, CLEYTON JOSÉ SILVA PINHEIRO, WILCILENA DO CARMO SILVEIRA, ALARY DIAS MUNHOS, VALMOR AREDE CORDOVA JUNIOR, LIVIA CARLA AVIZ LIMA LOPES, CYNTHIA DE NAZARÉ OTAVIANO DO MONTE PEDREIRO, NILCIELE MACHADO DA SILVA, VALDEMAR LUIZ DE SOUZA CLEMENTE JUNIOR, ROSEANE DE SOUZA JARDIM, SILENE FARIAS DUARTE, RAFAEL DORIA ALVARES, NIVALDO NASCIMENTO DA SILVA, NAZARÉ DO SOCORRO RIBEIRO ALVES, SILVANO JOSÉ BOTELHO CERDEIRA, SUZANE DOS PASSOS CORREA, VERA LUCIA NARDI, ALESSANDRA MARA DOS SANTOS CORREA, ANA LARISSA COSTA AGUIAR e GENIR DE NAZARÉ DOS SANTOS RODRIGUES.

ACÓRDÃO N.º 66.048**(Processo TC/514671/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012; deferir o registro do Ato de Admissão de Pessoal firmado entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - PABLO RAPHAELSON VINAGRE e IVANILDO DA SILVA MARTINS.

ACÓRDÃO N.º 66.049**(Processo TC/515266/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL - TEMPORÁRIO

Requerente: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, e nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FERNANDO CESAR QUARESMA BORGES, GENIVALDO SANTOS LANHELLAS, JOCICLEI SILVA BATISTA, CHARLES CRISTINO BARROS SARMENTO, FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA, DAVI ROBERTO PIMENTEL, ERIVELTON GONÇALVES CARVALHO, CLAUBER DE JESUS CHAVES FERREIRA, ELISSANDRO TAVARES BRANDÃO, GILSON FERRAZ JUNIOR, ALAN WIVISTON BARBOSA PEREIRA, CÁSSIA MÔNICA SOARES LOBATO LIMA, FÁBIO DEMÉTRIO MADEIRA BARBOSA, DENILSON OLIVEIRA DA SILVA, EDIR JOSÉ LEITE DA SILVA JUNIOR, ELIAS LIMA PONTES, GLEISON SILVA DE MIRANDA, ALEX SANDRO AUGUSTO PAIVA DA COSTA, ASSIS SOUSA DA SILVA, JADSON WILAME LIMA SALES, DAVI ELI LIMA SILVA, EMMANUEL ALBERTO DA SILVA CRUZ RODRIGUES, JEAN CARLOS DOS SANTOS CHUCKRE, JOELMA BENÍCIO DE SOUSA, AGUILON RAFAEL LOURENÇO BARBOSA, CINTIA REGINA BARRA, ELIS CARLOS GARCIA PINHEIRO, ANA CARLA HOLANDA, CARLOS AUGUSTO PASSOS DA SERRA FREIRE e JADSON PASSOS BRANDÃO.

ACÓRDÃO N.º 66.050**(Processo TC/522450/2019)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012: 1- Deferir o registro do ato de Pensão Civil, consubstanciado na PORTARIA PS nº 3572, de 28/11/2018, em favor de SUZANA DE ARAUJO FIGUEIREDO, ADRIA GABRIELE FIGUEIREDO NASCIMENTO e ANDRE MATHEUS FIGUEIREDO NASCIMENTO, dependentes do ex-segurado Luis Andre Costa Nascimento;

2- Recomendar ao IGEPPS que promova a retificação da PS n.º 3572, de 28/11/2018, para alterar a referência do Art. 25-A especificamente nos itens I.2 e II.3, para fazer constar o Inciso II em vez do inciso I, bem como corrigir a data do óbito para o dia 16 de fevereiro de 2017.

ACÓRDÃO N.º 66.051**(Processo TC/006819/2022)**

Assunto: Representação proposta pelo Município de Magalhães Barata, apresentado pela Prefeita Municipal, Sra. MARLENE DA SILVA BORGES, sob a alegação de omissão no dever de prestação de contas, junto à SEDUC, dos recursos provenientes do Programa Estadual de Transporte Escolar -PETE, referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do Ex-Prefeito, Sr. GERSON MIRANDA LOPES,

Advogado: ANTÔNIO JOÃO SÁ DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB/PA nº 25.787
Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 1º, inciso XVII e no art. 50 § 3º, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1- Conhecer e julgar procedente a Representação formulada pelo Município de Magalhães Barata, reconhecendo a omissão no dever de prestar contas